

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRA PARA SEDE POIESIS.

1. OBJETO

O presente tem por objeto a prestação do seguinte serviço na sede da Poiesis:

1.1 Prestação de serviços de copeira no período de 12 meses, 44 horas semanais, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 15:20 para atender as atividades relacionadas abaixo na Sede da Poiesis.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Copeira.

2.1.1. A prestação dos serviços de copeira, consiste na disponibilização de mão-de-obra para suprir a necessidade de preparo de café, organização do refeitório, e atendimento da demanda das salas de reuniões com fornecimento de água, café, açúcar, mexedores e copos descartáveis.

2.1.2. Controle do consumo dos insumos relacionados ao serviço descrito acima, Controle da necessidade de gás, para evitar a falta do mesmo.

2.1.3. Lavagem e higienização dos utensílios utilizados para armazenamento de café, açúcar, mexedores.

2.2. Obrigações

2.2.1. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

2.2.2. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade,

POIESIS

quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

- 2.2.3.** Executar os serviços de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;
- 2.2.4.** Disponibilizar aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação e necessários ao exercício de suas funções, tais como: luvas, uniformes entre outros, compatíveis com o nível de risco e/ou insalubridade, com o fim de se evitar a ocorrência de acidentes;
- 2.2.5.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente.

3. JUSTIFICATIVA

Necessidade de preparo de cafés para os colaboradores e visitantes da Sede da Poiesis. Bem como atender as demandas das salas de reuniões e organização da copa/ refeitório.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede Poiesis no endereço: Rua Lubavich, nº 64 – Bom Retiro – São Paulo – SP – CEP: 01123-010

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Implantar os serviços a partir da data estabelecida na autorização de início dos serviços, expedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada;
- 5.2.** Disponibilizar mão de obra especializada, respeitada a legislação trabalhista.
- 5.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente;
- 5.4.** Prestar o serviço contratado de acordo com as melhores técnicas profissionais, garantindo mão de obra especializada, eficiência e qualidade no trabalho efetuado;
- 5.5.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

POIESIS

- 5.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 5.7. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 5.8. Efetuar a reposição da mão-de-obra no posto, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 5.9. Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 5.10. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 5.11. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- 5.12. Fornecer obrigatoriamente vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como outros benefícios legais ou estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 5.13. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 5.14. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- 5.15. Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão do presente instrumento, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário;
- 5.16. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou

previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

- 5.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início da execução dos mesmos;
- 6.5.** Proceder ao pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, na periodicidade e prazo ajustados;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

8. PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada:
- 8.1.1.** de cópia autenticada da folha de pagamento de salários, férias e décimo terceiro salário, elaborada separadamente, referente aos empregados alocados na execução dos serviços;
- 8.1.2.** de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim;
- 8.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 8.1.4.** Certificado de Regularidade do FGTS;

POIESIS

8.2. Por ocasião dos pagamentos mensais será promovida a retenção, pelo Contratante, dos tributos incidentes que deverão ser recolhidos, de acordo com a legislação vigente.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

Não será concedido reajuste de preço ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

10. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Serão habilitadas as PROPONENTES que apresentarem juntamente com sua proposta os itens abaixo:

- a) A descrição das atividades da empresa deverá ser compatível com o serviço solicitado neste Termo de Referência;
- b) Toda documentação informada no item 13 deste termo de referência

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá:

11.1.1 indicar nome/razão social da empresa, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver;

11.1.2 ser apresentada contendo preço dia e mensal de cada Posto e Equipe, preço mensal para cada serviço a ser executado, todos em moeda corrente nacional;

11.1.3 o preço cotado deve incluir todos os custos referentes a mão-de-obra, produtos, materiais, equipamentos, máquinas, tributos e encargos, sejam diretos ou indiretos, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços;

11.1.4 indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP
Tel/Fax: 11 3361 4976 | www.poiesis.org.br

13. DOCUMENTAÇÃO

13.1. Cópia do Contrato Social e última Alteração do Contrato Social;

13.2. RG e CPF do(s) sócio(s), com poderes de administração da empresa, ou de procurador devidamente habilitado, que firmará(ão) o Contrato;

13.3. Cartão do CNPJ (CNAE de acordo com a atividade proposta);

13.4. Comprovante de endereço da empresa (luz, telefone ou banco);

13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

13.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

São Paulo, 07 de maio de 2024

Hélio Menezes

Coordenador Administrativo